



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RESTINGA
GABINETE (RESTINGA)

EDITAL Nº 39/2023 - GAB-RST (11.01.09.07)

Nº do Protocolo: 23369.001542/2023-21

Porto Alegre-RS, 19 de dezembro de 2023.

EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 39/2023
SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU PRODUTORES ORGÂNICOS PARA PARTICIPAÇÃO
DA FEIRA DE PRODUTOS ORGÂNICOS DO CAMPUS RESTINGA DO IFRS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, torna público o Edital Campus Restinga n. 39/2023 - Seleção de associações e/ou produtores orgânicos para participação da Feira de Produtos Orgânicos do *Campus* Restinga do IFRS.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de associações e/ou produtores orgânicos para participação da Feira de Produtos Orgânicos do *Campus* Restinga do IFRS.

2. DA FINALIDADE

2.1. O credenciamento de associações e/ou produtores de alimentos orgânicos pertencentes à agricultura familiar, enquadrados, dentro dos critérios estabelecidos pela Lei n. 10.831/03, Lei n. 11.326/06 e Decreto n. 7.794/12, e ainda de acordo com a IN 46 de 2011 modificada pela IN 17 de 2014 e IN 19 de 2009, interessados em expor e comercializar sua produção, bem como promover a troca de saberes na feira, difundindo os conhecimentos e as experiências relacionados à produção orgânica ou de base agroecológica.

3. DA FEIRA

3.1. A Feira de Produtos Orgânicos do *Campus* Restinga tem como objetivo viabilizar a comercialização de alimentos orgânicos de produtores locais e regionais de Porto Alegre e região metropolitana, tendo em vista a promoção do consumo de alimentos orgânicos ou de base agroecológica, bem como garantir acesso a informações sobre seus benefícios. Nesse contexto, a feira pretende facilitar a relação direta entre o produtor e o consumidor, a valorização da agricultura familiar e um modo de produção e consumo que vise à conservação e manejo sustentável dos recursos naturais. Além disso, a feira tem grande potencial em agregar diversas iniciativas educativas, sendo um espaço também destinado a apresentações culturais e de lazer, compartilhamento de saberes, conhecimentos e experiências entre educadores, alunos e a comunidade da Restinga e região.

3.2. A realização da Feira será nas terças-feiras, no horário das 16h às 20h, durante o período letivo determinado pelo calendário escolar do *Campus* Restinga.

3.3. Haverá reuniões com os participantes selecionados pelas regras deste edital para ajustes de dias e horários, visando melhores condições de funcionamento da Feira.

3.4. Nos períodos de férias escolares e recessos acadêmicos as feiras não ocorrerão, respeitando sempre o calendário acadêmico do campus Restinga.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas 3 (três) vagas para produtores orgânicos certificados para o escopo Produção Vegetal; 1 (uma) vaga para Produção Animal; 1 (uma) vaga para Produção Processada; e 1 (uma) vaga para Extrativismo Sustentável.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

5.1. Poderão participar da seleção as associações e/ou produtores de alimentos orgânicos que atenderem os requisitos abaixo:

5.1.1. Apresentar certificação conforme as exigências da Lei n. 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que estabelece parâmetros para a produção orgânica, Decreto n. 7.794, de 20 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.

5.1.2. Ter disponibilidade para participar das feiras conforme estabelecido no item 3.2

6. DOS DEVERES DAS ASSOCIAÇÕES E DOS PRODUTORES RURAIS PARTICIPANTES

6.1. As associações e produtores que forem selecionados deverão:

a) Participar das reuniões promovidas pela comissão.

b) Comprometer-se a realizar feiras nos dias e horários acordados com o IFRS - Campus Restinga durante o período de duração do edital (excetuando-se o disposto no item 3.4), contados a partir da assinatura do termo de compromisso de participação, pelas associações e /ou produtores selecionados.

c) Zelar pelo espaço da feira, mantendo-o limpo, organizado, e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a realização da feira.

d) Disponibilizar suas áreas de produção para eventuais visitas técnicas pelos estudantes dos cursos do Campus, sendo as visitas pré-agendadas.

e) Apresentar, caso seja exigido por órgãos de fiscalização, Alvará Sanitário e demais licenças cabíveis para comercialização de seus respectivos produtos.

f) Arcar com as próprias despesas com passagens, traslado e alimentação durante todo o período de vigência do Edital.

g) Possuir toda a estrutura para a sua exposição na feira, como barracas e estandes, sendo essas de plena responsabilidade dos participantes selecionados.

h) Não comercializar os seguintes produtos, pois há exclusividade, do vencedor da última licitação da cantina do *campus*, para venda de produtos para alimentação imediata: prato feito ou similar; lanches prontos para o consumo, como por exemplo, pastéis, assados, misto quente, sanduíches, hambúrguer, cachorro quentes e similares; café pronto para o consumo; e sucos, exceto se envasado em garrafas de no mínimo 1 (um) litro.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO CAMPUS RESTINGA

7.1. O *Campus* Restinga se responsabilizará por:

7.1.1. Disponibilizar, de forma não onerosa, nos dias previamente acordados, o espaço para realização da feira;

7.1.2. Disponibilizar, de forma não onerosa, acesso à água potável e energia elétrica aos feirantes durante a realização da feira;

- 7.1.3. Disponibilizar acesso aos sanitários do *Campus Restinga* aos feirantes e clientes durante a realização da feira;
- 7.1.4. Realizar a divulgação da feira por meio de panfletos e mídias eletrônicas.
- 7.1.5. Monitorar e avaliar o desenvolvimento da feira por meio de reuniões com os produtores durante a vigência deste edital; e
- 7.1.6. Promover, em parceria com os produtores, atividades educacionais, tais como palestras, oficinas e demais atividades, com intuito de disseminar a prática da agricultura orgânica e agroecológica, enfatizando seus benefícios à sociedade e ao meio ambiente.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO

- 8.1. Serão desligados da feira aquelas associações e produtores que:
- 8.1.1. Não se apresentarem por três vezes consecutivas, em relação aos dias acordados com o *Campus Restinga*, para a realização da feira, sem justificativas aceitáveis pela Comissão Organizadora;
- 8.1.2. Não mantiverem o local adequadamente organizado e limpo após o término da feira;
- 8.1.3. Negarem-se a receber visitas da comissão do *Campus Restinga* em seu local de produção;
- 8.1.4. Durante a vigência deste edital, deixarem de produzir de forma orgânica ou agroecológica;
- 8.1.5. Não comparecerem nas reuniões promovidas pela comissão injustificadamente.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As associações e produtores interessados deverão preencher e encaminhar a Ficha de Inscrição (ANEXO I), sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua integridade e sua autenticidade, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal.
- 9.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados juntamente à Ficha de Inscrição:
- 9.2.1. Cópia do contrato social (no caso de associação) ou cópia do CPF (no caso de produtor).
- 9.2.2. Cópia do documento de certificação de produção orgânica emitido pela certificadora ou órgão responsável, atualizada e válida.
- 9.2.3. Caso possuir, pode entregar uma Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou outro documento que identifique ser da agricultura familiar. Será um dos critérios de pontuação na seleção, conforme item 10.2. Se não entregar nenhum documento que comprove ser da agricultura familiar, não pontuará neste critério.
- 9.3. A Ficha de Inscrição e demais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, na recepção do IFRS – Campus Restinga, localizado na Rua Alberto Hoffmann, nº 285-Bairro Restinga – CEP: 91791-508, Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira no período 02/01/2024 a 14/02/2024, das 8 às 17 horas. Ou para o e-mail feiraorganica@restinga.ifrs.edu.br, obedecendo o mesmo período.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 10.1. A Ficha de Inscrição e a documentação exigida apresentada serão analisadas pelos integrantes da Comissão organizadora da feira, que concluirão pelo deferimento ou indeferimento das inscrições.
- 10.2. Os critérios para seleção serão:

Critério	Pontuação
Localização da propriedade ou sede da associação	Restinga e Extremo Sul – 20 pontos Demais bairros de Porto Alegre – 15 pontos

	Região Metropolitana de Porto Alegre – 10 pontos Demais localidades – 5 Pontos
Participação na Feira no <i>Campus Restinga</i> pelo edital 035/2018 e 029/2019	Um semestre - 3 pontos Dois semestres - 6 pontos Três semestres - 9 pontos Quatro semestres - 12 pontos Cinco semestres - 15 pontos Seis semestre - 18 pontos
Pertencente à Agricultura Familiar	Sim – 5 pontos Não – 0 ponto

10.3. O resultado da seleção será divulgado no site do *Campus Restinga* (ifrs.edu.br/restinga/editais), conforme cronograma.

11. DO PEDIDO DE REVISÃO E RECURSO

11.1. Os pedidos de revisões e recursos podem ser encaminhados via e-mail no endereço: feiraorganica@restinga.ifrs.edu.br ou entregues diretamente no *Campus Restinga* nos prazos previstos em cronograma deste edital ou eventuais alterações posteriores.

11.2 O texto apresentado nos pedidos de revisões e recursos deve ser claro e objetivo, sendo facultado anexar documentos pertinentes à solicitação.

12. DO CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
1.	Período de inscrições	02/01/2024 a 14/02/2024	e-mail feiraorganica@restinga.ifrs.edu.br
2.	Divulgação das inscrições homologadas	16/02/2024	Site https://ifrs.edu.br/restinga/editais/
3.	Recurso quanto a não confirmação da inscrição	19/02/2024	e-mail feiraorganica@restinga.ifrs.edu.br
4.	Homologação dos inscritos após recursos e divulgação da classificação final	20/02/2024	Site https://ifrs.edu.br/restinga/editais/
5.	Recurso da classificação final	21 e 22/02/2024	Site https://ifrs.edu.br/restinga/editais/
6.	Resultado final	23/02/2024	Site https://ifrs.edu.br/restinga/editais/
7.	Reunião com Feirantes selecionados	27/02/2024	No <i>Campus Restinga</i>
8.	Início da Feira	05/03/2024	No <i>Campus Restinga</i>

12.1. Possíveis alterações no cronograma serão publicados na página do *Campus Restinga*, www.ifrs.edu.br/restinga, e seu acompanhamento é de responsabilidade dos interessados.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os interessados deverão conhecer o edital e certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, analisando a viabilidade de participarem na feira.

13.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser direcionadas para a Comissão Organizadora, através do e-mail feiraorganica@restinga.ifrs.edu.br.

13.3. É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo *Campus Restinga*. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

13.4. A Comissão Organizadora poderá, durante a análise da Ficha de Inscrição e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

13.5. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 19/12/2023 10:51)

RUDINEI MULLER

DIRETOR

IFRS / CR-RST (11.01.09)

Matrícula: ###992#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **39**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/12/2023** e o código de verificação: **8e6fbd9683**